



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OFICIO Nº 357/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7463/2022

Pilar do Sul, 30 de Novembro de 2022.

Em atendimento ao requerimento nº 085/2022 em epigrafe, acerca da solicitação referenciada, vem encaminhar as informações prestada pela Secretaria responsável.

Era o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.

  
**MARCO AURÉLIO SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

AO EXMO. SR.

**SILVIO TSUTOMU YASUDA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul-SP

Câmara Municipal de Pilar do Sul  
www.camarapilardosul.sp.gov.br



Protocolo N.º 0681-2022  
Recebido do Executivo 0349-2022

30/11/2022 13:18:36

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

Pilar do Sul, 25 de novembro de 2022.

Ref: Requerimento nº. 85/2022

Exmo Sr. Prefeito Municipal MARCO AURELIO SOARES

Em atendimento ao Requerimento nº. 85/2022, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, vem por meio deste conforme solicitado, enviar relatório detalhado de horas, em haver dos motoristas lotados na Saúde, até 15/06/2022, considerando os efeitos do Decreto 4.111/2022 de 23 de junho de 2022.

Informamos que as horas realizadas após 15/06/2022, as horas realizadas estão sendo pagas conforme normatizado no próprio Decreto, e as excedentes estão sendo contabilizadas e compensadas.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.

TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO

Secretária de Administração e Recursos Humanos

| BANCO DE HORAS             | SALDO ACUMULADO ATÉ 15/06/2022 |        |
|----------------------------|--------------------------------|--------|
|                            | Nome                           | 50%    |
| ADEILDO DE GOES VIEIRA     | 253,32                         | 118,26 |
| ADILSON DE GOES VIEIRA     | 229,22                         | 137,22 |
| ALESSANDRA GOMES DA SILVA  | 0                              | 6      |
| AMARILDO MORALES RIBEIRO   | 127,5                          | 33,26  |
| ARIOVALDO MORALES          | 0                              | 0      |
| Dirço Santos Mendes        | 236,22                         | 137,45 |
| ELIO DE CAMPOS             | 267,07                         | 10,22  |
| FABIO DE PAIVA             | 328,01                         |        |
| JAIME PAULO R PEREIRA      | 327,17                         | 25,49  |
| JOÃO FRANCISCO DE MORAES   | 0                              | 4      |
| JOSE WILSON VIEIRA SILVA   | 669,41                         | 87,5   |
| LUIZ CARLOS DE GOES VIEIRA | 507,35                         | 32,09  |
| MARIO MIGUEL NETO          | 637,27                         | 10,11  |
| NOEL DOS SANTOS PEREIRA    | 456,23                         | 88,36  |
| OTACILIO ANTONIO           | 242,41                         | 197,48 |
| RICARDO DE ALMEIDA GOMES   | 0                              | 0      |
| ORLANDO CARVALHO DA SILVA  | 503,19                         | 251,45 |
| DIEGO SANTOS RIBEIRO       | 711,09                         | 128,42 |
| JOSIEL DE ALMEIDA SILVA    | 524,29                         | 241,1  |
| ARI DIAS DE OLIVEIRA       | 406,3                          | 52,44  |
| CRISTIANO GOMES BRISOLA    | 83,29                          | 0      |
| LAURI PROENÇA              | 24,1                           | 0      |
| cicero BEZERRA DE LIMA     | 44,54                          | 0      |

  
 Prefeitura Municipal de Pilar do Sul  
 Mariene de Carvalho Gois Seabra  
 RG: 40.833.633-X  
 CPF: 361.278.368-83  
 Recursos Humanos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Decreto nº 4.111/2022.  
De 23 de Junho de 2022.

**“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E DISCIPLINA QUANTO AO BANCO DE HORAS DOS MOTORISTAS LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que os motoristas lotados no setor de transporte da Secretaria de Saúde, obedecendo aos limites constitucionais (CLT), foram autorizados a receberem mensalmente o limite de 40 (quarenta) horas extras, justificando-se tal despesa ao erário pelo motivo da variação dos horários de consulta e altas dos pacientes;

**CONSIDERANDO** que os motoristas lotados no Setor de Transporte da Secretaria de Saúde, são os únicos servidores desta municipalidade que realizam jornada extraordinária além do limite de 40 horas, acumulando assim, saldo para o Banco de Horas;

## DECRETA

**Art. 1º** – No âmbito dos motoristas lotados no setor de transporte da Secretaria de Saúde, do total de horas extras realizadas no mês, continua sendo autorizado o pagamento de até o limite de 40h (quarenta horas), sendo que, ultrapassando esse limite, o saldo remanescente integrará o banco de horas para posterior compensação.

**§ 1º** – As horas extras somente poderão ser realizadas com a autorização prévia do encarregado;

**§ 2º** – A jornada de trabalho do servidor encerra-se ao completar a carga horária diária (Seg à Qui = 9h / Sex = 8h), independente do horário de sua entrada, justificando-se a variação no horário da entrada devido à demanda do horário das consultas e altas dos pacientes;

**§ 3º** – A compensação do saldo remanescente no Banco de Horas, somente poderá ser realizada com a autorização prévia do encarregado;

**§ 4º** – Em nenhuma hipótese será permitida a conversão do saldo do banco de horas em pecúnia;

**§ 5º** – Não será permitida a compensação de atrasos ou faltas com banco de horas, sendo que a autorização para desconto sempre tem que ocorrer de forma prévia;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

§ 6º – A compensação do saldo remanescente no Banco de Horas deverá ser compensada no prazo de até 60 (sessenta) dias;

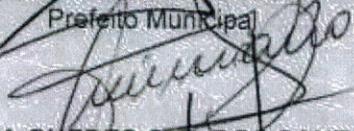
§ 7º – Quando da necessidade de transferência do servidor, as respectivas horas contabilizadas no banco de horas na Secretaria Municipal, deverão ser zeradas antes da efetivação da transferência.

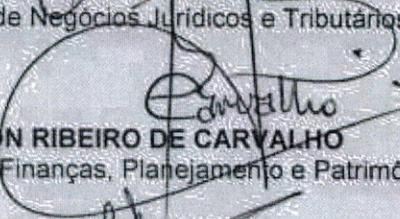
Art. 2º – Quanto ao saldo remanescente no banco de horas, acumulados até o dia 15/06/2022, fica autorizado o pagamento de pecúnia, em data a ser definida pela Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio (SEFIP), mediante disponibilidade orçamentária.

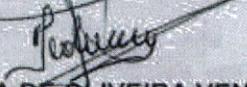
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 23 de Junho de 2022.

  
MARCO AURÉLIO SOARES  
Prefeito Municipal

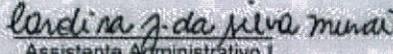
  
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS  
Secretária de Negócios Jurídicos e Tributários

  
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO  
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

  
TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na

  
Assistente Administrativo I